



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA CEL. ANTONIO BELO, 606 — C. G. C. 06 582 449/0001 91
CEP 62 520 — AMONTADA - CE.

LEI Nº 106

DE 17 DE ABRIL DE 1990

REAJUSTA OS VALORES SALARIAIS DA CAR
REIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE

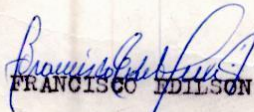
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni
cipal autorizado a conceder aumento salarial de 100 % (cem
por cento) aos ocupantes dos Cargos do Magistério.

Art. 2º - Fica alterada a quantidade de cargos
de Supervisor Escolar, de que trata o Anexo Único da Lei nº X
100/90 para 10 (dez) ocupantes.

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de
sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de
Março de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, EM
17 DE ABRIL DE 1990.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal